



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 022/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data

Nº 022/2022

28/04/22

Altera a redação do Artigo segundo da Lei Municipal nº1606/2019 e dá outras providências.

James Ayres Torres, Prefeito Municipal de

~~Presidente da Câmara Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul~~, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº1606/2019, a qual institui o programa Passe Livre Estudantil, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - O valor do "Passe Livre Estudantil" será concedido em valores fixos mensais, definido com base no número de deslocamentos semanais para as instituições de ensino, consoante tabela abaixo:

Um deslocamento semanal R\$: 70,00 (setenta reais) mensais;

Dois deslocamentos semanais R\$: 140,00 (cento e quarenta reais) mensais;

Três deslocamentos semanais R\$: 210,00 (duzentos e dez reais);

Quatro deslocamentos semanais R\$: 280,00 (Duzentos e oitenta reais);

Cinco deslocamentos semanais R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

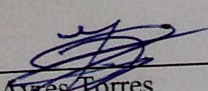
Parágrafo Único - Os repasses serão feitos através de depósito bancário, em conta individualizada, a ser informada por cada estudante.”

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO
AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.


James Ayres Torres
Prefeito de Faxinalzinho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 022/2020

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei objetivo alterar a redação do artigo 2º da lei Municipal nº1606/2019, a qual institui o programa Passe Livre Estudantil em nosso município.

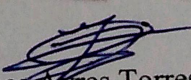
A alteração proposta se refere unicamente a alteração dos valores do auxílio concedido, que permaneciam o mesmo desde a instituição do programa.

Temos que com estes novos valores se estará auxiliando de modo mais adequado nossos estudante face a realidade dos custos atuais.

Desnecessário referir a importância deste programa e deste auxílio aos estudantes locais.

Estas são, pois, as razões de levar à apreciação e votação este Projeto de Lei, esperando a sua aprovação.

Respeitosamente,


James Ayres Torres
Prefeito de Faxinalzinho



Câmara Municipal de Faxinalzinho
APROVADO

Data: 29/04/22

~~Câmara Municipal de Vereadores~~

Antônio Ferreira

Marcos Brito - 2009

Vilson A. Lourenço

~~Marcos~~

Julia A. B. B. B.

~~10~~

Rudinei Sobrinho

Daniel A. P. P.